



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.450, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, bem assim os respectivos termos aditivos ou de reti-ratificação que se mostrarem necessários, objetivando atender o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos decorrentes dos convênios será no limite dos valores efetivamente transferidos e dos recursos próprios constantes do orçamento, estes suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de Setembro de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

